



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1437, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1438, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 53 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-24PE-FMS CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOOSE EM GERAL, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA E MELHORIAS NO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ANULAÇÃO

- TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025-24-FMS PREGÃO ELETRÔNICO 014-24PE-FMS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 117-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR 'GIL MARTINS E BANDA', PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/12/2024 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, NO 'TRIBUTO A ROUPA NOVA', EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028-24SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029-24SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE



GUANAMBI-BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR 'GIL MARTINS E BANDA', PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/12/2024 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, NO 'TRIBUTO A ROUPA NOVA', EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 201-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR 'GIL MARTINS E BANDA', PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/12/2024 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, NO 'TRIBUTO A ROUPA NOVA', EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR- INEXIGIBILIDADE Nº097-24IN-PMG - CONTRATO Nº155-24IN-PMG- QUEIROZ FERREIRA ENGENHARIA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME Nº 4 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LINDAURA BOA SORTE LEÃO, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

PARECERES

- PARECER CME Nº 7 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1437, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede Licença para tratar de interesse particular e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) ANOS:

NOME	LUZILENE ROSA MOREIRA BALIZA
INÍCIO	02/01/2025
TÉRMINO	02/01/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de dezembro de 2024.



ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 27/12/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035331** e o código CRC **34A80E7D**.

SEI-10.003348/2024-9

0035331v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1438, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede Licença para tratar de interesse particular e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) ANOS:

NOME	MARIANNA LIMA VERDE GUILHERME DE ALENCAR
INÍCIO	01/01/2025
TÉRMINO	01/01/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de dezembro de 2024.



ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 27/12/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035332** e o código CRC **5E0F56E7**.

SEI-10.003347/2024-4

0035332v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 53 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 04 (QUATRO) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi-BA.**, em procedimento licitatório n.º **019-24PE-FMS**, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Karla Thaise Martins Ribeiro

Membros:

Godardja Teixeira Paixão

Danielle Cristina Lima Pagani

Zuleide Batista Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2024.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1682 de 17/11/2023



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FME

O Fundo Municipal de Educação leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FME em **13/01/2025 às 09h**, no site <http://bnc.org.br/>. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <http://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 9 9816-3363, e-mail: licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Tamires Alves de Almeida - Portaria nº 04, de 22 de fevereiro de 2024. Guanambi - Bahia, 24/12/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4311



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do Resultado de Credenciamento abaixo descritos: **CRENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG**, com data de **23-05-2024**, publicada no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 23 de maio de 2024 - pág. 25; este foi erroneamente publicado. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

(...)

PROponentes	CNPJ/CPF	Categoria
LEANDRO DE JESUS ROCHA	33-349-430/0001-59	A

LEIA-SE:

(...)

PROponentes	CNPJ/CPF	Categoria
LEANDRO DE JESUS ROCHA	39-349-430/0001-59	A
REPRESENTADOS		
ARTISTA – GUGA BONFIM		
ARTISTA – BRUNA CAROLINE		
GRUPO BOTECA DOS MORENOS		
BANDA EITA BICHÃO		

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições ao processo supracitado.

Guanambi-Bahia, 27 de dezembro de 2024.

Lara Soares Teixeira

Auxiliar de Contratação
 PORTARIA Nº 15 DE 15 DE MAIO DE 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-24PE-FMS

O Agente de Contratação da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, hospitalares e medicamentos LTDA, CNPJ n.º 49.542.190/0001-68, devidamente qualificada nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-24PE-FMS. Conforme segue:

I – DOS FATOS

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-24PE-FMS, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Guanambi-BA.

A empresa impugnante fundamentou seu pedido com base na alegação de que o instrumento convocatório apresenta exigências impossíveis de serem atendidas no que diz respeito à documentação e às especificações dos itens do Lote 10. Em sua manifestação, relatou que:

No que se refere à documentação do Lote 10 - Medicamentos, observa-se que no Item 17 está sendo solicitado um medicamento que se encontra fora do mercado há bastante tempo, não existindo atualmente outro produto disponível que atenda à necessidade especificada.

Ainda no Lote 10 - Item 20, solicita-se um medicamento de uso humano que requer armazenamento em geladeira, pois trata-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



se de um produto perecível. A inclusão do medicamento mencionado no Item 17 dentro deste lote prejudica significativamente o andamento do certame, considerando que o lote é composto, em sua maioria, por medicamentos de uso veterinário.

Ademais, ressaltou que os documentos necessários para o fornecimento de medicamentos de uso humano são regulados pela ANVISA, enquanto os documentos para fornecimento de medicamentos veterinários são regulados pelo MAPA. Diante disso, é imprescindível que esses produtos sejam alocados em lotes distintos, ainda que se pretenda, de forma excepcional, utilizar medicamentos de uso humano para fins veterinários.

Ainda, expos que nos itens 16.3, 16.4, 16.5, 16.6 e 16.7 do edital, está sendo exigida exclusivamente documentação referente à ANVISA nos lotes aplicáveis. Contudo, no Lote 10, em que a maioria dos medicamentos é de uso veterinário e alguns são de uso controlado, seria necessário exigir o Registro de Estabelecimento no MAPA, que autoriza a comercialização dessa categoria de medicamentos.

Com base nos argumentos apresentados, a impugnante reforça que as falhas identificadas comprometem a regularidade do certame em relação ao Lote 10, sendo imprescindíveis ajustes para garantir a adequação às normativas aplicáveis e a viabilidade do procedimento licitatório.

É o relatório

II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Quanto a análise da admissibilidade, a referida impugnação, o recurso interposto pela empresa LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS é tempestivo, visto que foi apresentado pelo sistema BNC, dentro dos prazos previstos.

III – DA ANALISE DAS ALEGAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Inicialmente, cabe ressaltar que, por cautela, o EDITAL PE N.º 016-24PE-FMS foi suspenso no dia 05 de dezembro de 2024, conforme publicação no diário oficial (fls. 13), a fim de evitar prejuízo a qualquer licitante que queira participar do certame.

Após análise detalhada dos pontos levantados pelo impugnante, foi solicitado um laudo técnico elaborado pelo veterinário do Centro de Natalidade Canina. O referido laudo demonstrou que houve equívocos na formulação do Lote 10 e em seus respectivos itens, conforme documento técnico anexado aos autos.

Nos processos administrativos de licitação, é fundamental observar rigorosamente as regras estabelecidas no instrumento convocatório, que constitui a base para a condução do certame.

Cumprido esclarecer, desde logo, que a licitação é um procedimento administrativo estruturado em uma série de atos sucessivos e coordenados. Esse procedimento tem como finalidade primordial atender ao interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, transparência e eficiência.

Por meio desses princípios, busca-se garantir que todos os licitantes tenham condições equitativas para disputar a participação em aquisições e contratações realizadas pelas pessoas jurídicas de direito público. Assim, o procedimento licitatório não apenas promove a competitividade, mas também reforça a integridade e a regularidade das contratações, visando sempre à obtenção da melhor proposta em benefício da Administração Pública e da sociedade.

Diante do exposto, conclui-se que os argumentos apresentados pela RECORRENTE em sua peça recursal são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



suficientes para demonstrar a necessidade de revisão do o Lote 10, uma vez que tal situação compromete a viabilidade do certame em relação a esse lote específico, podendo gerar insegurança jurídica, prejuízos ao interesse público e eventual nulidade do processo licitatório.

Nesse sentido, considerando que o cancelamento total do processo licitatório acarretaria atrasos na obtenção dos objetos dos demais lotes e impactos negativos para a Administração, decide-se pela declaração de cancelamento exclusivamente do Lote 10, preservando-se os demais lotes, que se encontram em conformidade e aptos a prosseguir sem prejuízo às partes interessadas, sendo esta a solução mais adequada diante das circunstâncias.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto e à luz dos princípios fundamentais que regem as licitações públicas, bem como em observância às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, decide-se por **CONHECER A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA** pela empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS** e, no mérito, **DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, promovendo as alterações necessárias no edital impugnado e, conseqüentemente, definindo uma nova data para a realização do certame.

Guanambi/BA, 27 de dezembro de 2024.

MAURICÍO GOMES COSTA
Agente de Contratação

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Consultor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

TERMO DE ANULAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025-24-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 014-24PE-FMS**

A Prefeitura Municipal de Guanambi, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, com fundamento na Súmula 473 do STF, resguardado pelo princípio da autotutela no Direito Administrativo e no uso de suas atribuições legais, considerando as razões de interesse público, resolve **ANULAR**, em todos os seus termos, o lote 1 do referido certame, pelas razões que seguem:

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2024 do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, quanto a anulação do lote 1 do Pregão Eletrônico em tela, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de reagente e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante a vigência do contrato – Bioquímica, atendendo as necessidades do Laboratório Municipal de Referência Regional/LACEN de Guanambi;

CONSIDERANDO que houve erro procedimental no certame e que, após a verificação da irregularidade, bem como a análise das circunstâncias do caso concreto, a assessoria jurídica constatou a impossibilidade de convalidação ou aproveitamento dos atos válidos no procedimento, uma vez que o vício identificado no lote 1 do referido processo licitatório é insanável, opinou que a anulação é a medida mais adequada para assegurar o cumprimento dos princípios da Administração Pública, prevenindo prejuízos efetivos e substanciais ao Município;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer a Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos praticados;

CONSIDERANDO que, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, com o fulcro na súmula 473 do STF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Deste modo, mantêm-se inalteradas as demais disposições do Ato de Adjucação e Homologação em relação às empresas do Lote 2, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 73.008.682/0001-52, e do Lote 3, BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 02.712.393/0001-91.

E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação do lote 1 da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório para o item anulado, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições do certame mantidas.

Guanambi – BA, 27 de dezembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240-2024-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO CANTOR ‘GIL MARTINS E BANDA’, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/12/2024 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, NO ‘TRIBUTO A ROUPA NOVA’, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa Física: **GILMAR BATISTA MARTINS**, com valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e **HOMOLOGA** o **Processo de Inexigibilidade nº 117-24IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 27 de dezembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-24PE-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021-2024-FME

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 009-24PE-FME.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre José Anchieta, n° 181, Bairro Vomita Mel, Cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone (77) 99809-3677, através de seu Representante Legal, a Srª **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 12.733.814-40 SSP/BA e CPF n° 009.741.445-09, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-24PE-FME**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**.
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL , estrutura da régua em tubo quadrado de alumínio de 1”; base em chapa de aço carbono 1,20mm; medidas da base: 460 x 310mm; pintura eletrostática a pó,	UND	03	WELMY	R\$ 383,00	R\$ 1.149,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

	tratamento antiferruginoso e secagem em estufa; superfície revestida com borracha antiderrapante; dividido em três partes para fácil montagem.					
3	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO Para Alimentos - 50° a 380°, com ponteiro laser e desligamento automático. Ponta de prova em aço inoxidável Faixa de temperatura (-50 a 300 °C) Resolução mínima: 0.1 °C (°F) Exatidão: (± 1°C) para a faixa (-20 a 80 °C) Mudança de unidade de medida - °C ou °F Desligamento automático. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não	UND	80	INFRARED	R\$ 227,50	R\$ 18.200,00
4	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA (int, ext, máx e mín) e alarme externo, Faixa de temperatura interna: -20°C a 50°C/°F. Faixa de temperatura externa: -50°C a 70°C/°F . Resolução interna/externa: 0,1 °C Exatidão interna/externa: 0°C a 50°C +- 1°C / -50°C a 0°C +- 2°C / 50°C a 70°C +- 2°C Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA . Cabo sensor externo: Aprox. 2,0m Dimensões: 110 x 70 x 20 mm.	UND	120	INCOTERM	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
5	CARRINHO INDUSTRIAL - Material: Aço Inoxidável, Material Plataforma: Aço Inoxidável, Tipo Transporte: Alimentos, Quantidade Roda: 4, Tipo Roda: Duas Fixas E Duas Giratórias, Capacidade Carga: 285 Kg, Acabamento Superficial: Polido, Tipo Aba: Tubular, Características Adicionais: Registro De Fecho Rápido Para Escoamento.	UND	05	BUMAFER	R\$1.440,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.749,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
 - 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
- 3.8.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 3.8.2. Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009-24PE-FME.

- 4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 009-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 10.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-BA, 20 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES LTDA
CNPJ n.º 05.828.253/0001-71

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-24PE-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021-2024-FME

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 009-24PE-FME.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 52.496.119/0001-09, situado à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, sala 4, cidade de Araçatuba, estado São Paulo. CEP. 16.075-370, detentora do endereço eletrônico licitacao2@kcrequipamentos.com.br, telefone (18) 2102-5500, através de seu Representante Legal, o Srº Marcos Ribeiro Júnior, brasileiro, casado, empresário, RG: 27.601.292-6 SSP/SP, CPF: 226.722.708-80, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-24PE-FME**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA De Coluna Eletrônica 150kg, voltagem 127/220V, fonte de energia elétrica, material aço carbono.	UN D	03	LIDER MODELO B530	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.940,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

- unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
- 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
- 3.8.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 3.8.2. Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FME.
- 4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 009-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 10.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-BA, 20 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 52.496.119/0001-09

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 240/2024-PMG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Contratado: GILMAR BATISTA MARTINS, pessoa física.

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DO CANTOR ‘GIL MARTINS E BANDA’, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/12/2024 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, NO TRIBUTO A ROUPA NOVA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Fundamento no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Fonte: 1500

Guanambi-BA, 27 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117-24IN-PMG
CONTRATO Nº 201-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DO CANTOR ‘GIL MARTINS E BANDA’, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/12/2024 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, NO ‘TRIBUTO A ROUPA NOVA’, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	27 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	GILMAR BATISTA MARTINS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

1º ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 097-24IN-PMG CONTRATO Nº 155-24IN-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 097-24IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E QUEIROZ, FERREIRA ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **QUEIROZ, FERREIRA ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ Nº 43.158.397/0001-57, com endereço comercial a Rua Bezerra de Menezes, nº 360, Bairro Beija Flor, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, Telefone: 77 – 3451-3458, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela **Sra. LUCIENE RODRIGUES DE QUEIROZ**, socia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 155-24IN-PMG**, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 097-24IN-PMG, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 155-24IN-PMG, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista, a necessidade de manter a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR OU SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS DESIGNADOS POR ESSA MUNICIPALIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI BAHIA.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO Nº 155-24IN-PMG**, em nome da pessoa jurídica **QUEIROZ, FERREIRA ENGENHARIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 04 (Quatro) meses, no importe total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR OU SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS DESIGNADOS POR ESSA MUNICIPALIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI BAHIA;

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 04 (quatro) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR OU SUBSIDIAR OS FISCALIS DE CONTRATOS DESIGNADOS POR ESSA MUNICIPALIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI BAHIA	PRESTAÇÃO MENSAL	04 (quatro) meses	R\$15.000,00 (Seiscentos reais)	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	R\$120.000,00 (cento mil reais)
----	--	------------------	--------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, vigorando até 15 de abril de 2025 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$15.000,00 (Seiscentos reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$120.000,00 (cento mil reais)**.

- Devido a prorrogação para o exercício financeiro de 2025, ficará o valor correspondente da prorrogação dividido seguinte forma:

Exercício financeiro 2025: 04 parcelas mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 16 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

QUEIROZ, FERREIRA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – Bahia – CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



RESOLUÇÃO CME Nº4 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Lindaura Boa Sorte Leão, para a oferta da Educação Infantil (Pré-escola).

O Conselho Municipal de Educação de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, a Resolução CME Nº 002 de 22 de dezembro de 2008, e, tendo em vista o Parecer CME Nº 7, de 19 de dezembro de 2024, exarado no Processo CME Nº 24.02.01 e aprovado pelo Conselho Pleno, em 19 de dezembro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 4 (quatro) anos o Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Lindaura Boa Sorte Leão, situada à rua Bezerra de Menezes, nº 178, Bairro Beija-flor, neste município. A Instituição oferta a Educação Infantil, para crianças de 4(quatro) e 5 (cinco) anos de idade em tempo parcial e tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Guanambi.

Art. 2º Validar os atos praticados pela instituição, no que se refere às crianças matriculadas na referida Instituição, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 7 de fevereiro de 2024, data de início do funcionamento da escola.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Guanambi, Estado da Bahia, 19 de dezembro de 2024.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Resolução homologada pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Guanambi-Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular: 77 99846-9049



PARECER CME Nº 7 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

INTERESSADO Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) - Professora Lindaura Boa Sorte Leão

ASSUNTO: Solicita Credenciamento Institucional para funcionamento da Educação Infantil

PROCESSO CME Nº: 24.02.01

RELATORAS: Maria de Fátima Pereira Carvalho e Marinez Gomes de Jesus

APROVADO PELO CONSELHO PLENO: Em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2024.

I – HISTÓRICO

Por meio de Requerimento protocolado no Conselho Municipal de Educação na data de 03 de junho de 2024, a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Lindaura Boa Sorte Leão com sede à Rua Bezerra de Menezes, nº 178, Bairro Beija Flor, neste município, através da sua representante legal, a senhora Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira, solicitou Credenciamento Institucional para o funcionamento da Educação Infantil da referida escola, gerando o Processo CME Nº 24.02.01. A Escola Municipal de Educação Infantil Professora Lindaura Boa Sorte Leão foi criada em 07 de novembro de 2022 sob a LEI Nº 1507. E denominada pela LEI Nº 1581 em 06 de setembro de 2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo em análise foi instruído, observando o disposto na Resolução Nº 002 de 22 de dezembro de 2008 e Resolução Nº 02/99 alterada pela Resolução CME Nº 02/02.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular: 77 99846-9049



A análise procedeu-se considerando toda documentação juntada ao processo nº 24.02.01, como também, o Relatório de Visita de Verificação Prévia emitido pelas conselheiras Maria de Fátima Pereira Carvalho e Marinez Gomes de Jesus, responsáveis pela visita realizada em 11 de setembro de 2024.

Durante a visita foram verificadas as condições para funcionamento da Instituição, em observância ao que prescreve a Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução Nº. 05/2009 que fixa as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, a Lei Nº 12.796 de 4 de abril de 2013 que altera a LDB no que diz respeito à obrigatoriedade da Educação Infantil, a Lei Nº 202/2004 que cria o Sistema Municipal de Ensino e a Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG), publicada no Diário Oficial do Município Nº 2301, Ano XII, de 31 de dezembro de 2020.

O trabalho realizado ocorreu por meio de coleta de informações da situação de funcionamento da instituição quanto aos aspectos administrativos, pedagógicos e estruturais, além da conferência da organização da documentação da instituição de Educação Infantil, das crianças, professores/as e demais profissionais da referida unidade escolar.

A escola conta com 154 (cento e cinquenta e quatro) crianças matriculadas assim distribuídas: 89 (oitenta e nove) no 4º período, sendo 46 no turno matutino e 43 crianças no vespertino e 65 (sessenta e cinco) no 5º período, com 42 no matutino e 23 crianças no turno vespertino. Das 154 crianças matriculadas na Instituição, 14 são crianças com deficiência (com laudo) e 04 crianças em fase de análise.

O corpo administrativo, técnico e docente da escola é composto por uma diretora (doutora em Ciências Ambientais), uma auxiliar de secretaria escolar, uma coordenadora pedagógica, 5 assistentes de crianças com deficiência (com laudo), 7 auxiliares de serviços gerais/merendeira, 2 vigias e 1 porteiro. Além dessas pessoas, a Instituição conta, em seu quadro de funcionários com 6 (seis) professores/as, todos/as graduados em Pedagogia e com Especialização na área educacional, destes, 2 já concluiu o mestrado.

Considerando os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para instituições de que atendem a 1ª etapa da Educação (Brasil, 2006), a EMEI analisada trata-se de uma





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular: 77 99846-9049



construção nova. A Instituição possui 4 (quatro) salas de aula, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) secretaria, (uma) sala de professores/as, 1 (uma) cozinha com depósito de alimentos, 01 (uma) cantina, 01 (um) refeitório, área verde, área de recreação com árvores frutíferas e não frutíferas sombrias e um parque infantil. As Salas de aula são espaçosas, ventiladas, com TV, armário, quadros.

O Mobiliário adequa o atendimento das crianças com mesas e cadeiras, quadros apropriados à Educação Infantil.

O refeitório é bastante espaçoso e arejado com mobiliário propício às crianças atendidas naquela instituição. A instituição dispõe também de lavanderia com duas pias e armário para os/as funcionários/as, um banheiro para funcionários/as.

Tanto o ambiente interno, quanto o externo são apropriados para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil incluindo a expressão livre, o movimento e o brincar, a escola possui um amplo espaço livre com tanque de areia, horta coletiva, cantinho das plantas e uma casinha para as crianças brincarem.

As instalações sanitárias são suficientes e próprias para a higiene pessoal das crianças, contendo vasos sanitários e pias para atender tanto as crianças quanto os/as funcionários/as da escola. Em cada conjunto são 5 divisórias (masculino e feminino separadamente). Além desses, a escola disponibiliza de 02 sanitários com acessibilidade para as crianças com deficiência. Nesses conjuntos há também dois chuveiros elétricos e tapetes antiderrapantes para evitar possíveis quedas das crianças.

No que se refere à acessibilidade, as dependências são adequadas e possibilitam a acolhida e inserção de crianças e pessoas com deficiência. Há um banheiro com acessibilidade, no entanto, na área do vaso infantil falta uma alça de apoio para as crianças com deficiência se apoiarem.

Em se tratando da qualificação e formação continuada, a EMEI informa que existem parcerias para o processo formativo dos/as funcionários/as da referida instituição, visto que a formação para merendeiras e assistentes de aluno é ofertada pela SEAP, e para os/as professores/as além dos encontros coletivos de planejamento tanto na escola quanto na SEAP há também uma formação realizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular: 77 99846-9049



pela UNEB/DEDC XII, por meio do Observatório da Infância e Educação Infantil (OBEI).

A gestora da escola, durante a visita destaca como mecanismos de participação da comunidade escolar, a importância da atuação ativa do Colegiado Escolar e Caixa Escolar por meio de assembleia na referida instituição, o que facilita o trabalho da gestão participativa e democrática na escola.

Como já dito, de acordo com a diretora, o trabalho está pautado numa gestão democrática e participativa de modo que as decisões são tomadas pelo coletivo (direção, professores/as, crianças, pais e colegiado escolar), por meio de reuniões e escutas constantes. Quanto à secretaria da EMEI, esta se encontra devidamente organizada e tem atendido aos objetivos no cumprimento das atividades, atendimento ao público e organização da documentação escolar, etc. Vale destacar que a rede municipal de ensino já possui um sistema de acompanhamento de dados das crianças e estudantes vinculados à rede.

As parcerias com a comunidade, outras escolas e instituições têm acontecido por meio de cursos, reuniões, campanhas, palestras, feiras, comemorações e projetos diversos, dentre eles ressaltam-se no âmbito da Leitura: Projeto didático nas salas de aula, piquenique de leitura no pátio e em locais fora da escola; Atividades Culturais: atividades integradoras, socialização das experiências da sala para toda a escola; e, Atividades Sócio recreativas: momentos recreativos coletivos, recreio com atividades direcionadas e livres.

A Escola Municipal de Educação Infantil realiza planejamento de forma participativa, organizada e permanente, envolvendo professores/as, funcionários/as, pais e crianças através de reuniões com escuta dos pais/mães e comunidade, bem como encontros com grupos/turmas de crianças. Além disso, são realizados encontros individuais e coletivos na escola sob o acompanhamento da coordenação pedagógica e dos próprios pares para trocas de experiências.

O Projeto Político Pedagógico está em fase de construção num processo participativo, democrático e alinhado à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e à Base Municipal Curricular de Guanambi – BMCG. A linha de reflexão filosófica que orienta a ação pedagógica da escola está pautada na abordagem crítico-social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular: 77 99846-9049



vinculada às pedagogias progressistas conforme está posto no Projeto Político Pedagógico da escola que se encontra em fase conclusiva de elaboração.

A partir das observações feitas a partir de visita in lócus e tendo em vista as exigências legais para o credenciamento, o que identificamos com lacuna diz respeito à rede elétrica da instituição que ainda é insuficiente, embora a diretora, à época da visita, já tenha solicitado da Coelba a troca de capacidade elétrica de monofásica para trifásica. Além disso, o depósito de alimentação está em condições insuficientes para armazenamento de alimentos, pois precisa de adaptações com prateleiras de mármore/granito fechadas e/ou material semelhante, nele há um frizer e prateleiras de aço em pouca quantidade para a demanda local.

Ainda na EMEI identificamos um ambiente em construção, que segundo a diretora é o local destinado a brinquedoteca da referida instituição, o que avaliamos muito positivo pois o brincar auxilia na aprendizagem fazendo com que as crianças criem conceitos, ideias, em que se possam construir, explorar e reinventar os saberes. A BNCC (2017) enfatiza que as instituições de ensino devem proporcionar ambientes que estimulem o brincar de forma intencional, promovendo atividades que permitam a expressão criativa, a interação social e a construção de conhecimento de maneira prazerosa e significativa.

III – CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORAS

Diante do exposto, partindo das observações feitas e procedida a análise da documentação com base nas legislações mencionadas, somos de parecer favorável à Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) - Professora Lindaura Boa Sorte Leão para a oferta da Educação Infantil (Pré-escola) por um período de 04 (quatro) anos, e submetemos este Parecer a decisão final deste Conselho.

Com base na análise final do processo e no Relatório de Verificação Prévia, concluímos e votamos favoráveis à Autorização Escola Municipal de Educação Infantil Professora Lindaura Boa Sorte Leão para a oferta da Educação Infantil (Pré-escola) por um período de 04 (quatro) anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular: 77 99846-9049



Este é nosso Parecer conclusivo, em que submetemos a decisão final deste Conselho.

Guanambi-Ba, 19 de dezembro de 2024.

Maria de Fátima Pereira Carvalho
Conselheira Relatora
Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Portaria CME N.º 02 de 06 de julho de 2021

Marinez Gomes de Jesus
Conselheira Relatora
Câmara de Legislação e Normas
Portaria CME N.º 3 de outubro de 2024

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova o voto da Comissão.

Sessão Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2024.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima
Presidente do Conselho Municipal de
Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0702-E7CE-1994-B4B8-C657> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0702-E7CE-1994-B4B8-C657



Hash do Documento

c9fd374c5160b3d6b6a85bbaa95896614f8954fb935dcd9bbe91ab07e342bb4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/12/2024 17:30 UTC-03:00